



OFÍCIO Nº 002/2025

Curionópolis, 31 de janeiro de 2025.

À
EQUIPE DE PLANEJAMENTO
Câmara Municipal de Curionópolis
Nesta.

Assunto: Estimativa para Contratação.

Prezado,

Em atendimento ao solicitado por vosso Departamento, no que tange a averiguação dos preços de mercado dos Itens constantes no **Processo Administrativo nº 002/2025-CMC**, encaminho em anexo as pesquisas de preços para atendimento do pleito em tela.

Ainda, em atendimento às recomendações legais, reitero que o levantamento dos preços, que consolidam a estimativa para contratação fora realizado em obediência ao que preceitua a Lei nº 14.33/2021, em especial o Artigo 23 § 1º e Art. 56 do Resolução Municipal nº 02/2024.

OBJETO DA COTAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE FIBRA ÓTICA, DEDICADO, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL.

FONTE CONSULTADAS:

1. PORTAL DO TCM – TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIO;
2. ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE (BANCO DE PREÇOS);
3. LHS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA;
4. J M S LIMA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA;

DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES:

Os fornecedores foram escolhidos por fazerem parte do banco de dados referente a contratação ou/e terem contratos anteriores.

MÉTODO ESTATÍSTICO:

A lista de fornecedores é composta por fornecedores locais e/ou de sítios de domínio público e/ou privado. A formula utilizada para chegar ao parâmetro é a soma dos valores de cada fornecedor dividido pela quantidade de fornecedores.

MEMÓRIA DE CALCULO - FORMULA:

Preço médio = (FA+FB+FC...) / QF

Fornecedor A + Fornecedor B + Fornecedor C... / Quantidade de Fornecedores = Valor médio para obter o preço médio de mercado do item.

Bruna



DA METODOLOGIA UTILIZADA:

O uso do preço médio para calcular o valor de mercado de um item visando maior economia comparando os preços dos fornecedores. Optamos por uma metodologia que nos permita coletar e comparar preços de diferentes fornecedores. Isso garante que tenhamos uma visão abrangente do mercado, permitindo-nos selecionar a opção mais vantajosa em termos de qualidade e preço.

Sem mais para o momento, elevamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Bruna da Silva Rocha Sardinha
BRUNA DA SILVA ROCHA SARDINHA
Departamento de Compras.



PORTARIA Nº 003/2025 – CMC

Designa servidor para realizar cotações e pesquisas de preços para subsidiar as licitações e contratações no biênio 2025-2026, nos termos da lei nº 14.133/2021 e das outras providências.

MAGNO ARAÚJO SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Curionópolis, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno desta Casa:

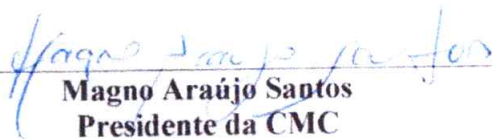
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 que se faz necessário a designação de servidor específico para realização de cotações e pesquisas de preços no mercado para subsidiar as licitações e contratações;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a Servidora **BRUNA DA SILVA ROCHA SARDINHA**, Matrícula 287, como responsável pelas cotações e pesquisas de preços no mercado para subsidiar as licitações e contratações, no biênio 2025-2026 nos termos da lei de nº 14.133/2021 no âmbito da Câmara Municipal de Curionópolis-PA;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

Curionópolis-PA, 01 de janeiro de 2025


Magno Araújo Santos
Presidente da CMC

 Outlook

COTAÇÃO DE INTERNET

De Camara Municipal Curionopolis <legislaticurionopolis@hotmail.com>

Data Ter, 21/01/2025 13:58

Para meganettecnologia@outlook.com <meganettecnologia@outlook.com>

Boa tarde, gostaríamos de solicitar cotação de COTAÇÃO DE INTERNET, segue em anexo planilha para cotação.

Responder via e-mail, com data de validade da cotação, informações da empresa como telefone para contato, e-mail e assinatura pelo responsável legal. Assinatura da cotação, pode ser física ou assinatura digital.

Quaisquer dúvidas estamos à disposição.

Bruna.



pa29c_Curionopolis_20250120002_070131_J M S LIMA SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA.xls



PREENCHER OS CAMPOS EM CINZA - NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA

Solicitação de cotação de preços
Cotação de preços No: 20250120002

Câmara Municipal de Curionópolis

RESPONSÁVEL :

NOME: BRUNA DA SILVA ROCHA SARDINHA

PROPONENTE :

NOME: J M S LIMA SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA

ENDEREÇO : RUA PALMEIRA Nº 38

BAIRRO : CENTRO CIDADE : Curionópolis - PA

CNPJ : 34.210.838/0001-21

O município de Curionópolis, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais do(s) item(ns) abaixo especificado(s), para fins de levantamento preliminar de preços verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(ns) discriminado(s), ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para o município de Curionópolis.

Curionópolis, 20 de Janeiro de 2025

BRUNA DA SILVA ROCHA SARDINHA
Responsável

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
70698	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET DEDICADO		12,000	MÊS	3200,000	38400,00

Especificação : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET DEDICADO, COM FORNECIMENTO DE 300 MEGAS EM FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS - PA, COM TRÊS PONTOS / LINKS DE INTERNET DISTINTOS COM ROTEADORES MÍNIMOS MODELO AC 1200, COM 100 MEGAS MÍNIMOS CADA DEDICADO.

Total : 38400,00

Condições de pagamento :	pós pago
Prazo de entrega :	7 dias após a assinatura do contrato
Validade da proposta :	15 dias.
Valor por extenso :	trinta e oito mil e quatrocentos

Data : 30/01/2025

J M S LIMA SERVICOS DE
COMUNICACAO
LTDA:34210838000121

Assinado de forma digital por J M S
LIMA SERVICOS DE COMUNICACAO
LTDA:34210838000121
Dados: 2025.01.30 11:13:27 -03'00'

carimbo e assinatura

ENC: COTAÇÃO DE INTERNET

De Mega Tecnologia <meganettecnologia@outlook.com>

Data Qui, 30/01/2025 12:45

Para legislativocurionopolis@hotmail.com <legislativocurionopolis@hotmail.com>



pa29c_Curionopolis_20250120002_070131_J M S LIMA SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA (1).pdf

Ola bom dia !!!

Segue cotação preenchida em anexo assim como solicitado.

Desde já agradeço a atenção de Todos.

Att: Werveson Lima



De: Camara Municipal Curionopolis <legislativocurionopolis@hotmail.com>

Enviado: terça-feira, 21 de janeiro de 2025 12:58

Para: meganettecnologia@outlook.com <meganettecnologia@outlook.com>

Assunto: COTAÇÃO DE INTERNET

Boa tarde, gostaríamos de solicitar cotação de COTAÇÃO DE INTERNET, segue em anexo planilha para cotação.

Responder via e-mail, com data de validade da cotação, informações da empresa como telefone para contato, e-mail e assinatura pelo responsável legal. Assinatura da cotação, pode ser física ou assinatura digital.

Quaisquer dúvidas estamos à disposição.

Bruna.



pa29c_Curionopolis_20250120002_070131_J M S LIMA SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA.xls

 Outlook

COTAÇÃO DE INTERNET

De Camara Municipal Curionopolis <legislavocurionopolis@hotmail.com>

Data Ter, 21/01/2025 13:55

Para LHS Telecom <lhstelecom.pa@gmail.com>

Boa tarde, gostaríamos de solicitar cotação de COTAÇÃO DE INTERNET, segue em anexo planilha para cotação.

Responder via e-mail, com data de validade da cotação, informações da empresa como telefone para contato, e-mail e assinatura pelo responsável legal. Assinatura da cotação, pode ser física ou assinatura digital.

Quaisquer dúvidas estamos à disposição.

Bruna.

 pa29c_Curionopolis_20250120002_070132_LHS_SERVICOS_DE_TELECOMUNICACOES_LTDA.xls

Planilha1

PREENCHER OS CAMPOS EM CINZA - NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA	
Solicitação de cotação de preços Cotação de preços No: 20250120002	
Câmara Municipal de Curionópolis	
RESPONSÁVEL :	NOME: BRUNA DA SILVA ROCHA SARDINHA
PROPONENTE :	NOME: LHS SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA ENDEREÇO : AV CARLOS SANTOS, Nº 112 BAIRRO : CENTRO CIDADE : Curionópolis - PA CNPJ : 14.487.660/0001-53

O município de Curionópolis, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais do(s) item(ns) abaixo especificado(s), para fins de levantamento preliminar de preços verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(ns) discriminado(s), ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para o município de Curionópolis.

Curionópolis, 20 de Janeiro de 2025

BRUNA DA SILVA ROCHA SARDINHA
Responsável

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
70698	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET DEDICADO Especificação : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET DEDICADO, COM FORNECIMENTO DE 300 MEGAS EM FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS - PA, COM TRÊS PONTOS / LINKS DE INTERNET DISTINTOS COM ROTEADORES MÍNIMOS MODELO AC 1200, COM 100 MEGAS MÍNIMOS CADA DEDICADO.	ACESSO	12,000	MÊS	3.300.000	39.600,00
Condições de pagamento :						Total : 0,00



Planilha1

Prazo de entrega :	
Validade da proposta :	dias.
Valor por extenso :	

Data :

carimbo e assinatura

Documento assinado digitalmente
gov.br LARA HERCULANO SILVA
Data: 28/01/2025 16:09:24 -0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



Re: COTAÇÃO DE INTERNET

De LHS Telecom <lhstelecom.pa@gmail.com>

Data Ter, 28/01/2025 16:42

Para Municipal Curionopolis Camara <legislativecurionopolis@hotmail.com>

 1 anexo (48 KB)

pa29c_Curionopolis_20250120002_070132_LHS_SERVICOS_DE_TELECOMUNICACOES_LTDA_%281%29_assinado.pdf;

Boa tarde,

Segue anexo.

LHS Telecom

.....
Enviado do meu iPhone

Em 21 de jan. de 2025, à(s) 13:55, Camara Municipal Curionopolis
<legislativecurionopolis@hotmail.com> escreveu:

Boa tarde, gostaríamos de solicitar cotação de COTAÇÃO DE INTERNET, segue em anexo planilha para cotação.

Responder via e-mail, com data de validade da cotação, informações da empresa como telefone para contato, e-mail e assinatura pelo responsável legal. Assinatura da cotação, pode ser física ou assinatura digital.

Quaisquer dúvidas estamos à disposição.

Bruna.



pa29c_Curionopolis_20250120002_070132_LHS_SERVICOS_DE_TELECOMUNICACOES_LTDA.xls



SOLICITAÇÃO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA

Comprador - Câmara Municipal de Curionópolis
Cotação - SERVIÇOS DE INTERNET

Pesquisado em 30/01/2025 09:02

Termos Pesquisados

1) INTERNET | Preços Validados: 2

Origem	Comprador	Identificador	Data da Licitação	Quantidade	Valor Homologado
Portal de Compras Públicas	Câmara Municipal de Itaituba	DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001-2024-ELE	22/02/2024	11	3.100,0000
Portal de Compras Públicas	Câmara Municipal de Santarém	Dispensa nº 009/2024-CMS - Emergencial	18/04/2024	3	3.000,0000
Valor Médio		Valor Mediana	Valor Mínimo	Valor Máximo	
R\$ 3.050,0000		R\$ 3.100,0000	R\$ 3.000,0000	R\$ 3.100,0000	

Detalhamento de Preços

Termo 1: INTERNET

Comprador	Identificador	Origem	Data da Licitação
Câmara Municipal de Itaituba	DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001-2024-ELE	Portal de Compras Públicas	22/02/2024

Produto Licitado

PLANO DE INTERNET DE 600MB/600MB FULL (DOWNLOAD/UPLOAD) — CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE LINK DE INTERNET E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA REDE DE FIBRA ÓTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA-PA.

Lote/Item

0 / 1

Vencedor	CNPJ/CPF	Preço Homologado	Quantidade	Marca/Fabricante
A G M SILVA SERVICOS LTDA	48.896.460/0001-76	3.100,0000	11,00 Mês	/

Comprador	Identificador	Origem	Data da Licitação
Câmara Municipal de Santarém	Dispensa nº 009/2024-CMS - Emergencial	Portal de Compras Públicas	18/04/2024

Produto Licitado

LINK DE INTERNET IP, VIA FIBRA ÓPTICA, COM LARGURA DE BANDA DE 500MB X 500MB DEDICADO. REQUISITOS COMPLETOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. — Contratação de link de internet IP, via fibra óptica, com largura de banda de 500mb x 500mb dedicado, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santarém

Lote/Item

0 / 1

Vencedor	CNPJ/CPF	Preço Homologado	Quantidade	Marca/Fabricante
WSP SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	07.942.413/0001-34	3.000,0000	3,00 Mês	/





Início (/mural-de-licitacoes/)

Mural de Licitações do TCM-PA

🔍 Fiscalize Junto com o TCM-PA!

O **TCM-PA** recebe e dá encaminhamento às notícias de irregularidades envolvendo fatos praticados por outros órgãos e agentes, públicos e privados, desde que, diante deles, o esteja legitimado a agir. Ajude-nos a fiscalizar as licitações, caso tenha conhecimento de algum fato suspeito, envie sua manifestação por meio da 🗨️ Ouvidoria do TCM-PA (<https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/ouvidoria>)

📄 Cadastre sua Manifestação (<https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/ouvidoria>)

⚠️ **Atenção:** Lista **atualizada a cada 24 horas**. Significa dizer que, por exemplo, licitações publicadas hoje pelos jurisdicionados somente estarão disponíveis para consulta amanhã.

↶ Voltar à listagem de licitações (/mural-de-licitacoes/licitacoes/listagem)

📊 Dados da Licitação**📁 Documentos** 12**📢 Publicidades** 5**👤 Participantes** 4**📦 Lotes & Itens** 2**💰 Contratos** 4**➕ Aditivos** 0

LICITAÇÃO

#023/PMS/2024

🏠 000143 - SAPUCAIA

🏠 143001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

> Nº do Processo Administrativo: 041/PMS/2024

> Legislação Aplicável: Lei nº 14.133/2021



- > Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
- > Tipo: **MENOR PREÇO**
- > Regime: **Regime de licitação não informado pelo jurisdicionado**
- > Critério de Avaliação: **POR ITEM**
- > Elemento de Despesa: **SERVIÇO**
- > Local de Abertura: **ATRAVÉS DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, NO SÍTIO WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR.**
- > Observação: **NÃO INFORMADA**

- > Há itens exclusivos para EPP/ME?: **NÃO**
- > Há cote de participação para EPP/ME?: **NÃO**
- > Percentual de participação para EPP/ME: **NÃO INFORMADO OU NÃO SE APLICA**
- > Nas aquisições, há prioridade para as microempresas regionais ou locais?: **NÃO**
- > Contratação com utilização de recursos federais advindos de transferências voluntárias?: **NÃO**
- 📅 Exercício: **2024**
- ⚠️ Situação: **REALIZADA**
- 📅 Abertura: **05/11/2024 09:01**
- 📅 Publicação: **21/10/2024 09:41**
- 📅 Homologação: **19/11/2024 00:00**
- 📝 Caráter Sigiloso: **NÃO**
- 📝 Será Firmado Contrato: **SIM**
- 📝 Contratos: **4**
- ➕ Aditivos: **0**

📋 OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) HABILITADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, PARA O MUNICÍPIO DE SAPUCAIA - PA.

REFERÊNCIA: R\$236.148,00

/ ADJUDICADO: R\$229.200,00



Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM-PA

© 2017 - 2025 - Todos os direitos reservados

Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI

(<https://www.facebook.com/tcmpa.tcmpa>)

SOMOS SOCIAIS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO
DOS RECURSOS DO FUNDEB
CNPJ(MF: 29.909.898/0001-05)



TERMO DE CONTRATO Nº 041IV/FUNDEB/2024

FUNDO MUNICIPAL
PARA GESTÃO DA
MOVIMENTAÇÃO DOS
R:29909898000105

Assinado de forma digital por
FUNDO MUNICIPAL PARA
GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO
DOS R:29909898000105
Data: 2024.11.27 16:50:32
-03'00"

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO QUE FAZEM ENTRE
SI O FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA
MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB, E A
EMPRESA J M TAVORA NETO.

O Município de Sapucaia, Através do **FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB** - inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 29.909.898/0001-05, com sede na Rua Dália, nº 77, Centro, Sapucaia – Pará, representado pelo seu Secretário Municipal de Educação, **RONES FERNANDES DE MINAS**, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº 7623973 SSP/MG e inscrito no CPF sob nº 025.712.236-23, residente e domiciliado na Rua Edson Teixeira, Nº 11, Bairro Aparecida, Sapucaia, Estado do Pará, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a firma: **J M TAVORA NETO** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.835.242/0001-82, sediado(a) na Rua Inhare, Nº 119, setor Novo Horizonte, CEP: 68.548-000, em Sapucaia no estado do Pará, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por José de Melo Távora Neto sócio administrador inscrito no CPF sob o número 628.093.582-20 e RG sob o nº 1.405.437, tendo em vista o que consta no Processo nº 041/PMS/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico – SRP nº 023/PMS/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o **Contratação de empresa(s) habilitada(s) para Prestação de serviços de fornecimento de internet banda larga, incluindo instalação, manutenção e suporte técnico, para o município de Sapucaia - PA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e este termo de contrato.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Marca	Unidade de medida	Quant.	Valor unitário	Valor total
001	LINK DEDICADO DE NO MÍNIMO 500 MEGABYTES DOWNLOAD E 500 MEGABYTES UPLOAD.	SERVIÇO PRÓPRIO	Mês	12	R\$ 4.300,00	R\$ 51.600,00
002	LINK DEDICADO DE NO MÍNIMO 500 MEGABYTES DOWNLOAD E 500 MEGABYTES UPLOAD.	SERVIÇO PRÓPRIO	Mês	12	R\$ 4.300,00	R\$ 51.600,00
Valor total: cento e três mil e duzentos reais.					R\$ 103.200,00	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
FUNDO MUNICIPAL PARA GESTAO DA MOVIMENTACAO
DOS RECURSOS DO FUNDEB
CNPJ(MF: 29.909.898/0001-05)



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado sucessivamente por até 5 (cinco) anos na forma do art. 107 da CPLL, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2.1. A Administração deverá atestar, no início de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculado à contratação por meio de simples apostila;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).

3.1. Prestação de serviços de fornecimento de internet banda larga, incluindo instalação, manutenção e suporte técnico, para a Prefeitura Municipal de Sapucaia - PA.

3.2. Escopo dos Serviços: A contratada deverá fornecer internet de alta velocidade para atender às necessidades da administração Pública do Municipal de Sapucaia – PA, conforme as especificações abaixo:

- Velocidade mínima de conexão: Conforme tabela no item 1 deste termo.
- Tecnologia: Rede óptica GPON.
- Endereços atendidos: A instalação deverá ocorrer no endereço indicado pela contrate na ordem de serviço.

3.3. Instalação: A instalação dos serviços deverá ser realizada no prazo máximo de 15 dias após recebida a ordem de serviço. A contratada será responsável por todos os custos de instalação, incluindo materiais, mão de obra e equipamentos necessários para o perfeito funcionamento do serviço.

3.4. Manutenção e Suporte Técnico:

- Manutenção: A contratada deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva da rede e dos equipamentos fornecidos, garantindo a continuidade do serviço.
- Suporte técnico: O suporte deverá estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, para resolução de problemas técnicos. O atendimento deverá ser realizado em até 2 horas após o chamado.

3.5. Disponibilidade do Serviço: A contratada deverá garantir uma disponibilidade mínima de 99% do serviço durante o mês. Em caso de interrupções superiores a 4 horas consecutivas, deverá ser aplicado desconto proporcional no valor mensal contratado.

3.6. Responsabilidades da Contratada:

- Garantir a instalação, configuração e manutenção de todos os equipamentos necessários ao funcionamento do serviço de internet.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
FUNDO MUNICIPAL PARA GESTAO DA MOVIMENTACAO
DOS RECURSOS DO FUNDEB
CNPJ(MF: 29.909.898/0001-05)



- Prestar suporte técnico eficiente e ágil para resolução de problemas.
- Monitorar o serviço continuamente para garantir a qualidade e a estabilidade da conexão.

3.7. Responsabilidades da Contratante:

- Fornecer acesso aos locais onde será instalado o serviço de internet e aos pontos de manutenção.
- Informar à contratada com antecedência sobre qualquer alteração nas necessidades de serviço.
- Pagar as faturas dentro dos prazos estipulados em contrato.

3.8. Penalidades: Em caso de descumprimento dos prazos de instalação, manutenção ou suporte, ou de interrupções de serviço não justificadas, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

- Multa de 1% do valor anual contratado por cada dia de atraso na instalação.
- Desconto proporcional no valor mensal em caso de interrupções superiores ao permitido.
- Rescisão contratual em caso de reincidência de falhas graves ou descumprimento das obrigações.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.9. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.10. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.12. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.13. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.14. Fiscalização

3.14.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
FUNDO MUNICIPAL PARA GESTAO DA MOVIMENTACAO
DOS RECURSOS DO FUNDEB
CNPJ(MF: 29.909.898/0001-05)



3.15. Fiscalização Técnica

- 3.15.1.O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 3.15.2.O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 3.15.3.Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 3.15.4.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 3.15.5.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 3.15.6.O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

3.16. Fiscalização Administrativa

- 3.16.1.O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 3.16.2.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 3.16.3.Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

3.17. Gestor do Contrato

- 3.17.1.O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
FUNDO MUNICIPAL PARA GESTAO DA MOVIMENTACAO
DOS RECURSOS DO FUNDEB
CNPJ(MF: 29.909.898/0001-05)



- 3.17.2.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 3.17.3.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 3.17.4.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 3.17.5.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 3.17.6.O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 3.17.7.O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 103.200,00 (cento e três mil e duzentos reais.).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
FUNDO MUNICIPAL PARA GESTAO DA MOVIMENTACAO
DOS RECURSOS DO FUNDEB
CNPJ(MF: 29.909.898/0001-05)



6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Do recebimento

- 6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 6.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 6.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 6.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 6.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 6.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 6.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 6.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO
DOS RECURSOS DO FUNDEB
CNPJ(MF: 29.909.898/0001-05)



- 6.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 6.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20(vinte) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 6.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
 - 6.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - 6.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - 6.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
 - 6.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 6.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 6.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 6.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de vinte e cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 6.13. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
FUNDO MUNICIPAL PARA GESTAO DA MOVIMENTACAO
DOS RECURSOS DO FUNDEB
CNPJ(MF: 29.909.898/0001-05)



- 6.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 6.14.1.o prazo de validade;
 - 6.14.2.a data da emissão;
 - 6.14.3.os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 6.14.4.o período respectivo de execução do contrato;
 - 6.14.5.o valor a pagar; e
 - 6.14.6.eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 6.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 6.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 6.22. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
FUNDO MUNICIPAL PARA GESTAO DA MOVIMENTACAO
DOS RECURSOS DO FUNDEB
CNPJ(MF: 29.909.898/0001-05)



- 6.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 6.24. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 02 de setembro de 2024.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo.
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
FUNDO MUNICIPAL PARA GESTAO DA MOVIMENTACAO
DOS RECURSOS DO FUNDEB
CNPJ(MF: 29.909.898/0001-05)



8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias úteis.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
FUNDO MUNICIPAL PARA GESTAO DA MOVIMENTACAO
DOS RECURSOS DO FUNDEB
CNPJ(MF: 29.909.898/0001-05)



- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
FUNDO MUNICIPAL PARA GESTAO DA MOVIMENTACAO
DOS RECURSOS DO FUNDEB
CNPJ(MF: 29.909.898/0001-05)



- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c. der causa à inexecução total do contrato;
 - d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
FUNDO MUNICIPAL PARA GESTAO DA MOVIMENTACAO
DOS RECURSOS DO FUNDEB
CNPJ(MF: 29.909.898/0001-05)



ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 0,2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte cinco) dias;

2. Moratória de 0,5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 25 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 30% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 30 % do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 20% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 25 (vinte cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO
DOS RECURSOS DO FUNDEB
CNPJ(MF: 29.909.898/0001-05)



14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO
DOS RECURSOS DO FUNDEB
CNPJ(MF: 29.909.898/0001-05)



- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

05 – FUNDEB

12.361.0403.2059 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB ADMINISTRATIVO – Ensino.

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.

- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o pré sente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
FUNDO MUNICIPAL PARA GESTAO DA MOVIMENTACAO
DOS RECURSOS DO FUNDEB
CNPJ(MF: 29.909.898/0001-05



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça da Comarca de Xinguara/PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Sapucaia – PA, 27 de novembro de 2024

RONES
FERNANDES DE
MINAS:0257122
3623

Assinado de forma
digital por RONES
FERNANDES DE
MINAS:02571223623
Dados: 2024.11.27
16:49:40 -03'00'

**FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO
DOS RECURSOS DO FUNDEB
RONES FERNANDES DE MINAS
Secretario Municipal de Educação
Decreto nº 002/2021
Contratante**

**J M TAVORA
NETO:41835242000182**

Assinado de forma digital por J M
TAVORA NETO:41835242000182
Dados: 2024.11.27 15:34:55 -03'00'

**J M TAVORA NETO
CNPJ: 41.835.242/0001-82
José de Melo Távora Neto – Proprietário**

TESTEMUNHAS:

1-

2-

[Início \(/mural-de-licitacoes/\)](/mural-de-licitacoes/)

Mural de Licitações do TCM-PA

🔍 Fiscalize Junto com o TCM-PA!

O **TCM-PA** recebe e dá encaminhamento às notícias de irregularidades envolvendo fatos praticados por outros órgãos e agentes, públicos e privados, desde que, diante deles, o esteja legitimado a agir. Ajude-nos a fiscalizar as licitações, caso tenha conhecimento de algum fato suspeito, envie sua manifestação por meio da  Ouvidoria do TCM-PA (<https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/ouvidoria>)

📄 Cadastre sua Manifestação (<https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/ouvidoria>)

⚠️ Atenção: Lista **atualizada a cada 24 horas**. Significa dizer que, por exemplo, licitações publicadas hoje pelos jurisdicionados somente estarão disponíveis para consulta amanhã.

🔄 Voltar à listagem de licitações (/mural-de-licitacoes/licitacoes/listagem)

📊 Dados da Licitação **Documentos** 13 **Publicidades** 3 **Participantes** 3 **Lotes & Itens** 1 **Contratos** 1 **Aditivos** 1

LICITAÇÃO

#Nº 007/2024

 **000134 - CANAA DOS CARAJAS** **134238 - INST. DE DESENV. URBANO**

> Nº do Processo Administrativo: Nº 0010/2024-IDURB

> Legislação Aplicável: Lei nº 14.133/2021



EMPRESA (ART. 75)
INCISO II

> Ouvidoria (e-sic) ([//www.tcm.pa.gov.br/ouvidoria.html](http://www.tcm.pa.gov.br/ouvidoria.html))

☎ (91) 3210-7500

> Regime: **Regime de licitação não informado pelo jurisdicionado**

> Critério de Avaliação: **POR ITEM**

> Elemento de Despesa: **SERVIÇO**

> Local de Abertura: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO AV. SÃO JOÃO, S/Nº QD. 41-C JARDIM EUROPA I CANAÃ DOS CARAJÁS - PA**

> Observação: **NÃO INFORMADA**

> Há itens exclusivos para EPP/ME?: **NÃO**

> Há cote de participação para EPP/ME?: **NÃO**

> Percentual de participação para EPP/ME: **NÃO INFORMADO OU NÃO SE APLICA**

> Nas aquisições, há prioridade para as microempresas regionais ou locais?: **NÃO**

> Contratação com utilização de recursos federais advindos de transferências voluntárias?: **NÃO**

📅 Exercício: **2024**

⚠ Situação: **REALIZADA**

📅 Abertura: **29/01/2024 12:00**

📅 Publicação: **08/02/2024 10:33**

📅 Homologação: **31/01/2024 00:00**

🔒 Caráter Sigiloso: **NÃO**

📝 Será Firmado Contrato: **SIM**

📝 Contratos: **1**

➕ Aditivos: **1**

📋 OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI, COMPREENDENDO O MONITORAMENTO DE REDE INTERNA E INTERNET, SUPORTE AO USUÁRIO, SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO IDURB - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS - PA.

REFERÊNCIA: R\$58.760,04

ADJUDICADO: R\$57.480,00



informação)

> Ouvidoria (e-sic) ([//www.tcm.pa.gov.br/ouvidoria.html](http://www.tcm.pa.gov.br/ouvidoria.html))

☎ (91) 3210-7500



Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM-PA

© 2017 - 2025 - Todos os direitos reservados

Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI

<https://www.facebook.com/tcmpa.tcmpa>

SOMOS SOCIAIS

CONTRATO N.º 20240098

Processo Administrativo n.º 0010/2024-IDURB

Dispensa de Licitação n.º 007/2024

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM
ENTRE SI O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS E A EMPRESA
CONECT INFORMÁTICA LTDA, INSCRITA NO
CNPJ/MF Nº 26.563626/0001-08.**

CONTRATANTES: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, autarquia municipal, sediada na Av. São João, s/nº, Qd. 41-C Jardim Europa I, CEP: 68.537-000, inscrito no CNPJ./MF, sob o nº **11.487.685/0001-69**, neste ato representado pelo Presidente, Sr.º Sr.º Alisson Barbosa Milhomem, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Canaã dos Carajás, portador da Carteira de Identidade n.º 11237236 SSP/MT, inscrito no CPF, sob o n.º 966.261.271-87, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **CONECT INFORMÁTICA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua F24, s/n.º Qd. 157 Lt. 049, Sala 01, CEP: 68.515-000, Cidade Jardim, Parauapebas – PA, inscrita no CNPJ/MF nº 26.563.626/0001-08 e Inscrição Estadual n.º 15.710.637-3, representada pelo seu sócio Sr.º **Natanael Silva Souza**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 6546679 PC/PA, e inscrito no CPF sob o n.º 601.584.823-52, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Dispensa de Licitação 007/2024, Processo Administrativo n.º 0010/2024-IDURB, que faz parte integrante e complementar deste Contrato como se nele tivesse contido, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133, de 01-04-21, e suas alterações posteriores, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Técnicos na área de tecnologia da Informação – TI, compreendendo o monitoramento de rede interna e internet, suporte ao usuário, sem fornecimento de peças, para suprir as necessidades de conservação dos equipamentos do IDURB – Instituto de

MISSÃO - IDURB

Trabalhar a regularização fundiária e a normatização das edificações,
proporcionando a harmonia com o meio ambiente.

Avenida São João, QD 41 C, Jardim Europa, Canaã dos Carajás - PA, CEP 68537-000

Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás – PA.

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
001	Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Técnicos na área de tecnologia da Informação – TI, compreendendo o monitoramento de rede interna e internet, suporte ao usuário, sem fornecimento de peças, para suprir as necessidades de conservação dos equipamentos do IDURB – Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás – PA.	12	Meses	R\$ 4.790,00	R\$ 57.480,00
Valor Total em R\$				R\$ 57.480,00	

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da **CONTRATADA**:

- a) atender prontamente os chamados técnicos do **CONTRATANTE**;
- b) executar a entrega somente por profissional técnico qualificado da própria empresa
- c) acondicionar adequadamente os bens defeituosos e os reparados que necessitarem ser deslocados;
- d) configurar e ativar os equipamentos, atendendo integralmente às características e às necessidades do **CONTRATANTE**, responsabilizando-se por todas as conexões, materiais, equipamentos, acessórios e mão-de-obra necessária para o seu perfeito funcionamento;
- e) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;
- f) responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus

MISSÃO - IDURB

Trabalhar a regularização fundiária e a normatização das edificações, proporcionando a harmonia com o meio ambiente.

Avenida São João, QD 41 C, Jardim Europa, Canaã dos Carajás - PA, CEP 68537-000

prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

g) manter, durante a execução do Contrato, as Certidões Negativa da empresa atualizada;

h) substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade ou que comprometa bom estado de conservação dos equipamentos de informática do **CONTRATANTE**;

i) responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem e seguro quando do deslocamento das Marmitex do **CONTRATANTE**, sem ônus adicionais;

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 são obrigações da **CONTRATANTE**:

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;

II Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

III Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

V A **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como, pagar pela prestação dos serviços e peças adquiridas.

3 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Diretoria Administrativa e Financeira.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor global do serviço, ora contratado é de **R\$ 57.480,00** (Cinquenta e Sete Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais).

4.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

4.5 - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.6 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com moeda nacional, fixo e irrevogável.

5.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto na Lei 14.133/21.

5.3 - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Autarquia, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo do contrato de 29 de Janeiro de 2024 à 30 de Janeiro de 2025 a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 14.133/21.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **18 – Instituto de Desenvolvimento Urbano; 18.19 – Instituto de Desenvolvimento Urbano; 15 122 1315 2.177 – Manter o Instituto de Desenvolvimento Urbano IDURB; 3.3.90.40.00 – Serviço Tecnologia**

informação/comunicação – PJ, da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela **CONTRATADA**, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas na Lei nº 14.133/21, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com entidades da Administração Pública Estadual;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;

IV – Aplicação das sanções administrativas descritas no Edital em referência.

9 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da **CONTRATADA** assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescisão nos termos da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão também se submeterá ao regime previsto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste Contrato.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. O presente Contrato vigorará do dia 31/01/2024 à 30/01/2025.

12 - CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

MISSÃO - IDURB

Trabalhar a regularização fundiária e a normatização das edificações,
proporcionando a harmonia com o meio ambiente.

Avenida São João, QD 41 C, Jardim Europa, Canaã dos Carajás - PA, CEP 68537-000

As partes elegem de comum acordo a Comarca de Canaã dos Carajás-PA, cujo Foro é o único competente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões, inclusive as relativas à cobrança de qualquer importância aqui avençada, que porventura surjam na execução do presente contrato e não forem sanadas pela via administrativa.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam este, em três vias de igual teor e forma.

Canaã dos Carajás – PA, 31 de Janeiro de 2024.

ALISSON BARBOSA
MILHOMEM:96626127187

Assinado de forma digital por ALISSON
BARBOSA MILHOMEM:96626127187
Dados: 2024.01.31 10:58:14 -03'00'

Alisson Barbosa Milhomem
Presidente
Portaria-GP 267/2021
Representante Legal do **CONTRATANTE**

CONECT INFORMATICA
LTDA:26563626000108

Assinado de forma digital por
CONECT INFORMATICA
LTDA:26563626000108
Dados: 2024.01.31 11:49:16 -03'00'

CONECT INFORMÁTICA - LTDA
CNPJ/MF nº 26.563.626/0001-08
Sócio: Natanael Silva Souza
CPF sob o n.º 601.584.823-52

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

MISSÃO - IDURB

Trabalhar a regularização fundiária e a normatização das edificações,
proporcionando a harmonia com o meio ambiente.

Avenida São João, QD 41 C, Jardim Europa, Canaã dos Carajás - PA, CEP 68537-000

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Quant.	v1. Unitário	v1.Total
	Proponente			
070698	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET DEDICADO			
	J M S LIMA SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA	12,0000	3.200,000	38.400,00
	LHS SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	12,0000	3.300,000	39.600,00
	BANCO DE PREÇOS	12,0000	3.050,000	36.600,00
	TCM - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA	12,0000	4.300,000	51.600,00
	TCM - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJ	12,0000	4.790,000	57.480,00
	VALORES MÉDIOS :		3.728,000	44.736,00



Pará
Governo Municipal de Curionópolis

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - menor valor
Cotação.: 20250120002 - Menor Preço por Item

Pag.: 0002

PROPONENTE

Código Descrição	Marca	Quant.	Vl. Unitário	Vl. Total
------------------	-------	--------	--------------	-----------

BANCO DE PREÇOS

070698 SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET DEDICADO		12,0000	3.050,000	36.600,00
			Total do(s) item(ns)...	36.600,00
			Total Geral	36.600,00



Pará
Governo Municipal de Curionópolis

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - valor médio
Cotação.: 20250120002 - Preço Médio por Item

Pag.: 0003

Código Descrição	Marca	Quant.	Vl. Unitário	Vl.Total
070698 SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET DEDICADO		12,0000	3.728,000	44.736,00
			Total Geral	44.736,00



Pará
Governo Municipal de Curionópolis

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - valor médio
Cotação.: 20250120002 - Preço Médio por Dotação

Pag.: 0004

Código Descrição	Marca	Quant.	Vl. Unitário	Vl.Total
Dotação : 01.01 - 2.001 - Manut da Câmara Municipal - LEGISLATIVO				
3.3.90.39.00 - 3.3.90.39.99 Fonte: -				
070698 SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET DEDICADO		12,0000	3.728,000	44.736,00
Total da Dotação.....:				44.736,00
Total Geral:				44.736,00